

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 12/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei n.º 10.520/02, sendo regida pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constante do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços, através do sistema de registro de preços, para usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica nos municípios consorciados ao CONSID, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, em especial o Anexo II (Termo de Referência).

2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 23/04/2020

HORÁRIO: 08:00h/Horário de Brasília

LOCAL: Rua Professor José Seabra de Lemos, 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras - Bahia

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consid.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Consid, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Consid.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – CCOOPs (devidamente enquadradas e cadastradas, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), **do ano corrente (2020)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei, conforme exigência da alínea "g" do item 10.4.1 deste edital.

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 CREDENCIAMENTO NA SESSÃO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA – CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- b) apresentar registro comercial e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do licitante;
- c) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo IV do presente Edital;
- d) apresentar certidão da Junta Comercial comprobatória do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de tratamento diferenciado previsto no item 5.4 deste edital, ou declaração formal atestando seu enquadramento;
- e) apresentar documento hábil para representação do licitante, quando for o caso, observando o seguinte:
- 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- f) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 6.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 6.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Sede do Consórcio, no prédio-Sede, situado na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, CEP 47808-021, telefone (77)3613-3858, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- 6.4** – Analisando as consultas, o Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSÍD deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 6.5** – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta, evidenciará também que o licitante obteve do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSÍD, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 6.6** – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I).
- 6.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transporte, frete, despesas fiscais e financeiras, além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.3.** A proposta deverá conter o valor unitário e total líquido, indicado em moeda nacional.
- Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 08:30 horas do dia 23/04/2020, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão presencial.

7.2. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.4. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação.

Na Proposta Comercial deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) descrição detalhada do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo I;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão deste Pregão;
- e) demonstração da composição dos custos com OPERADOR DE MÁQUINAS.

7.5 - No preço proposto deverão estar inclusos os tributos, despesas operacionais e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.6 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à CONSID sem quaisquer ônus adicionais.

7.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.9 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.10 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



7.11 A aceitação da proposta será feita por menor valor do item constante do anexo I, sendo que o licitante poderá apresentar cotação dos itens que tiver interesse, a não apresentação de cotação implicará na imediata desclassificação do licitante para o respectivo item.

7.12. A aceitação da proposta será feita por valor do item.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1 não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.13.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.13.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Passaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



9. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos de identificação com foto dos sócios.

9.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014).
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça.

10. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente Certidão de Regularidade Profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, assinados pelo contador e administrador e/ou titular da empresa, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



c) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será avaliada conforme os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
 $ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
EL = Exigível a Longo Prazo

AT = ATIVO TOTAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
 $ILC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
 $IEG = ET / AT$

Onde:

ET = Exigível Total
AT = Ativo Total

g) Somente serão qualificadas as licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,50
ILC = maior ou igual a 1,50
IEG = menor ou igual a 0,50

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

i) Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado pela

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



administração.

11. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados contendo as parcelas relevantes dos serviços e suas respectivas quantidades, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os nº dos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços, os atestados deverão vir acompanhados de notas fiscais ou contrato. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA "CBUQ" CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M³	4.400

11.1.1 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6o, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade dos materiais descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto desta licitação.

11.1.2 – Licença Ambiental para funcionamento da Usina em vigor em nome da licitante.

11.1.3 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002. (DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR).

12. DOS RECURSOS:

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. A Administração emitirá a ordem de empenho para serviços, conforme prazos estabelecidos no edital.

13.3. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e da suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.2. A critério do Consid poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.3. O pagamento será efetuado contra empenho, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Executiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

14.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante, FGTS e trabalhista, sob pena de retenção do pagamento.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, formalizada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo VI).

15.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

15.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Consid a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

15.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

15.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a (s) empresa (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá (ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Administração.

16.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

17.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

17.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993.

17.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666, de 21.6.1993.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 16.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993;
- e) Presentes razões de interesse público.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a FORNECEDORA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, contados da respectiva intimação.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Executiva. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens que a licitante participou;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à licitante;

d) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso.

e.1) ultrapassado o prazo mencionado na letra "e" será considerado como inexecução contratual.

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante advertido da Ata de Registro de Preços.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens que a licitante participou;

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço considterralivre@hotmail.com.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail considterralivre@hotmail.com, ou por processo administrativo a protocolado no Setor de Expediente da Secretaria Executiva, localizado na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420, Bairro Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Consid, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Consid, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA – CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



servidor do Consid, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021.
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



20.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).


20.12. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420, Bairro Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA.

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2019;

Barreiras, 08 de abril de 2020.


TERMOSIRES
Presidente



Senhor Presidente:
O presente edital do Pregão Presencial nº 02/2020, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Diretor Jurídico do Consid, 08/04/2020.

Jeovânio Pereira dos Santos Almeida
Diretoria Jurídica – Licitações
OAB/BA 50.702

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

LOTE 1:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT.	VR.TOTAL
Rolo Vibratório de acabamento 4.3 toneladas	2400	horas		
Rolo Vibratório combinado chapa/pneu 9 toneladas	2400	horas		
Vibro Acabadora de asfalto 90 HP	1280	horas		
Caminhão espargidor de Asfalto - 10 mil litros	120	Diária		
Mini Carregadeira	2400	horas		
Mini Fresadora de asfalto	120	Diária		
Vassoura Mecânica	120	Diária		
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT , Faixa C , sem aplicação.	22000	M3		
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica, nos Municípios associados ao CONSID, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Rolo Vibratório de acabamento 4.3 toneladas	2400	horas
02	Rolo Vibratório combinado chapa/pneu 9 toneladas	2400	horas
03	Vibro Acabadora de asfalto 90 HP	1280	horas
04	Caminhão espargidor de Asfalto - 10 mil litros	120	Diária
05	Mini carregadeira	2400	horas
06	Mini fresadora de asfalto	120	Diária
07	Vassoura Mecânica	120	Diária
08	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT , Faixa C , sem aplicação.	22000	M3

1.2 – A licitante vencedora deste certame deverá disponibilizar a entrega dos produtos e maquinários solicitados pela CONTRATANTE, nos Municípios indicados, sem que haja quantitativo mínimo ou máximo.

1.3 – As custas com frete, remoção e reprocessamento do material fornecido (quando for necessário), serão de responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 - O asfalto fornecido deverá ser o CAP-50-70.

1.5 - Os agregados deverão ser de granulometria em conformidade às normas vigentes

1.6 - As Emulsões betuminosas catiónicas, deverá ser do tipo RR2-C satisfazendo as exigências contidas na EM-7

1.7 - A viscosidade Saybolt-Furol deverá estar compreendida entre 25 e 100 segundos.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A licitante vencedora deverá realizar o Boletim de Medição de forma semanal, e a emissão da respectiva fatura de pagamento / nota fiscal em proporção e conformidade ao utilizado em igual período.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o reconhecimento de conformidade do CONSID.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção / conservação de parte dos arruamentos e estradas vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação. A devida manutenção propiciará melhores condições de vida para a população local e aumentar os índices de urbanização das cidades. Considerando que os Municípios do Oeste da Bahia, não possuem a devida estrutura técnica para execução da aplicação asfáltica, confecção dos projetos de engenharia e mecanismo de proteção e fiscalização ambiental, recorreram estes consorciados ao CONSID para que se realize-se uma contratação de grande porte, visando não somente a economia a ser percebida, mas também a supervisão deste Consórcio, que tem se notabilizado pelo primor nas execuções como na vantagem econômica aos Municípios.

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 – A licitante vencedora deverá fornecer o material e equipamentos e sanar possíveis dúvidas decorrentes da aplicação e utilização dos mesmos, da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

4.1.2 – O CONSID convocará formalmente a licitante vencedora, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

4.1.3 – A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1.4 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

4.1.5 – Os serviços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas pelo CONSID, com prazo de atendimento das solicitações não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

4.1.6 – O CONSID se reserva o direito de não receber os serviços e materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.7 – A licitante vencedora deste certame é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

5 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação dos serviços será avaliada e fiscalizada por funcionário do CONSID e por servidor indicado do respectivo Município beneficiado, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações

CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA / CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O CONSÍD rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) O CONSÍD somente aceitará a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

6 – DOS MATERIAIS PERTINENTES E À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

7.2 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

7.2.1 – No Consíd de Barreiras-BA, existem algumas particularidades que inviabilizam o cumprimento de adotar a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05. A realização do procedimento licitatório eletrônico não surtiria os efeitos almejados por este Consórcio pelas seguintes razões:

a) O péssimo acesso à Internet que temos em nosso Município em termos de velocidade e problemas diários, o que pode levar a não conclusão de um Processo Eletrônico na celeridade necessária, tendo em vista que em nossa Cidade o acesso à internet tem sucessivas perdas de conexão no decorrer do expediente administrativo. Salienta-se, que por mais que nos seja oferecida internet de boa qualidade, na prática, em Município interiorano, isso não funciona.

b) Destacamos, ainda, que a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 estabelecem que “nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados pela União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, e, que, o Decreto nº 5.504/05, art. 1º, caput, §§ 1º e 2º, estabelece ser “preferencialmente” na forma eletrônica e que a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

7.2.2 – Diante das razões expostas no subitem 6.2.1, letras “a” e “b”, nota-se ter elementos suficientes para a não adoção do Pregão Eletrônico, até o momento, para a aquisição do objeto deste Pregão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 – Fornecer os serviços e produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.1.3 – Fornecer os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.

8.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-001

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consid ou a terceiros.

8.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.6 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

8.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.1.8 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.1.9 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos serviços.

8.1.10 – Não permitir a utilização do trabalho do menor.

8.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

8.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.14 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

9.1.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 – Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

9.1.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.9 - Fornecer com constância e sem atraso, os materiais inerentes a sua avença na prestação do serviço.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



10 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1 – Os custos unitários e globais estimados para a presente contratação são os abaixo indicados, sendo os custos escaláveis de acordo com o retorno estimado a ser obtido:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT.	VR.TOTAL
01	Rolo Vibratório de acabamento 4,3 toneladas	2400	horas	R\$ 140,00	RS 336.000,00
02	Rolo Vibratório combinado chapa/pneu 9 toneladas	2400	horas	R\$ 180,00	RS 432.000,00
03	Vibro Acabadora de asfalto 90 HP	1280	horas	R\$ 400,00	RS 512.000,00
04	Caminhão espargidor de Asfalto - 10 mil litros	120	Diária	R\$ 1.200,00	RS 144.000,00
05	Mini Carregadeira	2400	horas	R\$ 140,00	RS 336.000,00
06	Mini Fresadora de asfalto	120	Diária	R\$ 385,00	RS 46.200,00
07	Vassoura Mecânica	120	Diária	R\$ 400,00	RS 48.000,00
08	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT, Faixa C, sem aplicação.	22000	M3	R\$ 783,64	RS 17.240.080,00
	VALOR TOTAL				RS19.094.280,00

10.2 – O valor máximo global estimado para esta contratação é de **RS19.094.280,00** (dezenove milhões e noventa e quatro mil reais e duzentos e oitenta reais).

10.3 – O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisas de preços com base em orçamentos recebidos de empresas pesquisadas, cujos preços refletem os praticados no mercado em contratações similares.

11 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o CONSID poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O CONSID e o órgão Municipal devem acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos serviços e do contrato.

12.2.1 – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.3 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade de produto fornecido, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



quantidade efetivamente fornecida, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2020, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica, nos Municípios associados ao CONSID, conforme Planilha descritiva, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia - CONSID no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, oferecer lances verbais, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia - CONSID.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 002/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia-CONSID, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica, nos Municípios associados ao CONSID, conforme Planilha descritiva, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia - CONSID bem como com nenhum dos municípios acima identificados, aos quais se destina o objeto desta licitação;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do contador, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

Obs.: Se a empresa apresentar esta declaração, a mesma deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpenrada_mod01.htm.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...) PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420, nesta cidade de Barreiras, BA, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, doravante denominado abreviadamente CONSID, neste ato representado por seu Presidente, Sr. TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO, domiciliado e residente na cidade de Formosa do Rio Preto, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante expresso, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos da Licitação nº 02/2020, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição, de insumos para, usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica nos municípios consorciados ao CONSID, com entrega fracionada, de acordo com as especificações do edital e de seus anexos, em especial o Anexo II (Termo de Referência), que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a prestação de serviços, pelo sistema de registro de preços, de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), locação de máquinas e equipamentos específicos destinados a aplicação de pavimentação asfáltica nos municípios consorciados ao CONSID, com entrega fracionada, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos, em especial o Anexo II (Termo de Referência), conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 02/2020, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga o CONSID a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**: São responsabilidades e obrigações do FORNECEDOR: a) entregar os produtos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 29/2019 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 02/2020 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações do CONSID para a perfeita execução contratual; c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; d) todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. g) além das entregas nos locais designados pelo Consid, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os bens adquiridos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. h) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, sem prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**: O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by several smaller, more intricate strokes.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 02/2020. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento de cada ordem de compra, observadas as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao CONSID, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. § 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** A aquisição pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, o CONSID poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:** a) A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações. b) Além das entregas nos locais designados pelo Consid, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. c) Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital. d) O material entregue deverá estar adequado às condições de uso/aplicação conforme a Norma DNIT 031/2006. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:** O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Parágrafo único. O CONSID rejeitará produtos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 02/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do CONSID serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONSID, o servidor Manoel Carlos Batista da Silva, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos do CONSID, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. § 3º

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and curves, is positioned above the contact information of the organization.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Passáros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



Caso o CONSID não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 02/2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades: **a)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. **b)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Compra a que se refere o atraso; **b.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “b” será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; **c)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços. **d)** inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada de aquisição. **e)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano **f)** deixar de apresentar a documentação exigida: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição; **g)** apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada da aquisição. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea "f" da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do CONSID, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado ao CONSID a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** O foro da Comarca de Barreiras, BA, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

Neto
TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO, FORNECEDOR
Presidente.

TESTEMUNHAS:

1)

2)

QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário


CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br